

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM – DO MINISTÉRIO DA DEFESA E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN.

Processo Administrativo nº 60091.000249/2018-11

Termo de Cessão de Uso nº 02/Censipam/2018

O **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM, UG 110511** - órgão específico singular do **MINISTÉRIO DA DEFESA – MD**, com sede em Brasília-DF, no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, CEP: 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.129.796/0001-26, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato pelo Senhor **ROGÉRIO GUEDES SOARES**, Diretor-Geral do Censipam, nomeado pela Portaria nº 186, de 07 de maio de 2009, publicada no DOU nº 86, de 8 de maio de 2009, e da competência advinda do inciso X, Art. 46 do Decreto nº 8.978, de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOU nº 24, de 02 de fevereiro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 1.027.310.761 (SJS/RS), CPF nº 554.988.250-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA–ABIN, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com sede no Setor Policial Sul, Área 5–Quadra 1, em Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.497/0001-41, neste ato representada pela sua Diretora do Departamento de Administração e Logística, Sra. **FÁTIMA APARECIDA FRANÇA QUEIROZ**, brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, inscrita no CPF sob o nº 258.617.511-53, Carteira de Identidade nº 695022-SESP/DF, com a competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.281, em 12 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 13 de dezembro de 2016, Seção 2, página 01, com amparo no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e demais alterações, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob o regime de mútua cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a transferência a **CESSIONÁRIA** da posse direta, por meio de Cessão de Uso Gratuito, de parte do imóvel do Centro Regional de Manaus- CR-MN, localizado à Avenida do Turismo, 1350, Tarumã – CEP 69049-630 – Manaus/AM, cuja área cedida é de 1.003,42 m², o que representa 8,73 % da área total construída, conforme Plano de Trabalho, em anexo, Planta Baixa e Laudo de Vistoria existentes nos autos, que integram o presente instrumento para todos os efeitos, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o **CEDENTE**.

Subcláusula Primeira – A **CESSIONÁRIA** utilizará o imóvel em questão para a instalação e funcionamento da Superintendência Regional, objetivando viabilizar a operacionalização das ações e atividades naquele ponto do território nacional.

Subcláusula Segunda – A Cessão de Uso terá como contrapartida da **CESSIONÁRIA** o ressarcimento das despesas suportadas pelo **CEDENTE**, via descentralização de recursos orçamentários e financeiros, através do SIAFI, na forma estabelecida na Cláusula Nona deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO

O **CEDENTE** faz a cessão do imóvel descrito na Cláusula Primeira, neste ato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante assinatura deste Termo e Laudo de Vistoria que integram este instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira – A **CESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá do imóvel ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CESSIONÁRIA** deverá providenciar a reforma/reparos e todas as manutenções necessárias nas instalações prediais referente ao espaço físico ocupado descrito no Laudo de Vistoria que integra este instrumento, em decorrência do acordo do Termo de Cooperação nº 06/2013, referente ao Processo Administrativo nº 60090.001016/2013-22, cujo prazo de vigência expirou em 19 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período de até 12 (doze) meses e alterado mediante termos aditivos. Porém, o rateio das despesas deve ser considerado a contar 20 de dezembro de 2018, evitando descontinuidade da cessão de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do CEDENTE:

- I - indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- II - entregar o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, observando o constante no Laudo de Vistoria, anexo, ressalvada a necessidade de execução dos reparos descritos no respectivo Laudo a cargo da Cessionária;
- III - fornecer as informações necessárias à perfeita e completa utilização do imóvel; e
- IV - encaminhar ofício de cobrança a **CESSIONÁRIA**, acompanhado dos Demonstrativos Mensais das despesas relacionadas na Cláusula Oitava, devidamente comprovada por meio das Notas Fiscais de cada contrato administrativo, cujo cálculo deverá incidir sobre o percentual de 8,73% sobre o valor de cada despesa, de acordo com os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- I - indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- II - utilizar o espaço cedido e demais áreas contíguas em conformidade com as normas e procedimentos internos do **CEDENTE**, caso ocorra uma situação especial em que a **CESSIONÁRIA** fique impedido de cumpri-los deverá ser previamente comunicado ao **CEDENTE**;
- III - responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso nas dependências ora cedidas;
- IV - zelar pelo bom e correto uso do imóvel, mantendo-o limpo e realizar todas as manutenções do sistema hidráulico e elétrico e das instalações prediais, inclusive fornecendo os materiais necessários para a execução dos serviços;
- V - permitir o cumprimento dos programas e prazos de manutenção, de acordo com o Plano de Manutenção estabelecido pelo Censipam;
- VI - providenciar a manutenção dos bens móveis adquiridos e instalados na área cedida e da estrutura física de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VII - utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, assumindo, desde já, toda a

responsabilidade de caráter administrativo, civil e penal, decorrente de ato contrário a presente determinação;

VIII - zelar pela guarda de todos os seus pertences dentro da área cedida;

IX - comunicar ao **CEDENTE** quaisquer ameaças à posse e ao domínio do imóvel ora cedido;

X - responder o **CEDENTE** os requerimentos e ou informações que lhe sejam formuladas relativamente ao objeto sujeitas à fiscalização;

XI - providenciar, respaldado no presente Termo, a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros, via SIAFI, como previsto no Plano de Trabalho, e informada pelo **CEDENTE** nos exercícios dos anos seguintes;

XII - dispensar a formalização do Termo de Execução Descentralizada, para o ressarcimento de despesas da **CESSIONÁRIA** ao **CEDENTE**, conforme estabelecido no § 2º, Art. 12-A, do Decreto nº 6.170/2007; e

XIII - entregar o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, conforme Laudo de Vistoria de Ocupação da área cedida, no caso de rescisão da cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO**, objeto do presente **TERMO**, serão incorporadas ao imóvel e não poderão ser retiradas, nem darão ensejo ao direito de retenção.

Subcláusula Única: Somente no caso de extinção antecipada deste Termo, por iniciativa do **CEDENTE**, as benfeitorias realizadas serão indenizadas de modo proporcional ao período de ocupação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E RATEIO DAS DESPESAS

A **CESSIONÁRIA** arcará com as despesas relativas aos seguintes contratos celebrados pelo **CEDENTE**:

I - fornecimento de energia elétrica;

II - recepcionista;

III - segurança patrimonial;

IV - limpeza e conservação (incluindo fornecimento de materiais);

V - manutenção preventiva e corretiva, instalação, monitoramento e operação dos Sistemas de Energia Elétrica, Sistema de Climatização e Sistema Eletrônico Complementares;

VI - copeiragem e garçom (incluindo fornecimento de materiais);

VII - manutenção das áreas verdes; e

VIII – outras despesas tais como detetização, recargas de extintores e outros eventuais não relacionadas nesta Cláusula, submetidas a análise e concordância da **CESSIONÁRIA**.

Subcláusula Primeira – O **CESSIONÁRIO** ordinariamente arcará com as despesas mensais relacionadas aos incisos de “I” a “VII”, bem como os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, sempre na fração de **8,73%** sobre o valor de cada despesa, percentagem esta calculada em relação às despesas pagas pelo **CEDENTE** proporcionalmente ao espaço físico utilizado pelo **CESSIONÁRIO**.

Subcláusula Segunda – o cálculo das despesas relativas ao **serviço de segurança patrimonial** proceder-se-á da seguinte forma: valor contratual dos Postos de Vigilância instalados no espaço físico ocupado pela **CESSIONÁRIA**, acrescido do percentual de **8,73%** sobre o valor mensal, excluindo os valores dos Postos de Vigilância localizados nas áreas cedidas no complexo predial do Centro Regional de Manaus, tanto para outro órgão como para a própria cessionária.

Subcláusula Terceira - O valor da despesa relativa ao contrato dos **serviços de copeiragem e garçom** corresponderá ao preço do Posto da copeira, o qual já se encontra inserido o material de consumo da copa.

Subcláusula Quarta - Caso venha ocorrer a utilização pela **CESSIONÁRIA** de uma área maior que aquela descrita na cláusula primeira deste instrumento ou de serviços nela não especificados, desde que

previamente autorizada pelo **CEDENTE**, as despesas dela decorrentes deverão ser rateadas conforme as regras estipuladas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CESSIONÁRIO – Unidade Gestora - UG: 110120 – Gestão 00001 – Unidade Gestora Repassadora - UGR: 110121** – descentralizará créditos orçamentários e recursos financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ao **CEDENTE – Unidade Gestora Receptora - UGR 110511, Gestão 00001**, à conta da dotação alocada no respectivo orçamento.

Subcláusula Primeira - O **CEDENTE** deverá apresentar ao **CESSIONÁRIO** até o dia 15 de cada mês de cada exercício financeiro os Demonstrativos Mensais de Despesas, referentes, respectivamente ao 1º, 2º e 3º e 4º trimestre de cada ano, acompanhados das Notas Fiscais correspondentes.

Subcláusula Segunda – Com base no estabelecido na Subcláusula anterior, o **CESSIONÁRIO** deverá, por meio das Notas de Movimentação de Crédito e da Programação Financeira, efetuar o repasse dos recursos referentes ao 1º, 2º e 3º e 4º trimestre de cada exercício financeiro até último dia do mês de cada ano.

Subcláusula Terceira – Caso haja diferença entre o valor repassado pelo **CESSIONÁRIO** e o efetivamente gasto pelo **CEDENTE**, o acerto deverá ser realizado no próximo Demonstrativo a ser enviado ao **CESSIONÁRIO**.

Subcláusula Quarta - A indicação dos recursos orçamentários e financeiros, das Notas de Movimentação de Crédito e da Programação Financeira para atender a despesas relativas a exercícios posteriores poderão ser formalizadas, relativamente a cada exercício, por meio de apostila, dispensado o prévio exame e aprovação pelo órgão de assessoramento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento, a qualquer tempo, poderá ser:

I – **denunciado**, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II – **rescindido**, independentemente do instrumento de sua formalização e de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos Partícipes descumprir as obrigações assumidas ou em virtude da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutáveis.

Subcláusula Primeira – Na hipótese de rescisão, os trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, em que se definirão as responsabilidades relativas à extinção.

Subcláusula Segunda – Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa do **CEDENTE** será concedido período de tolerância de até 90 (noventa) dias para o **CESSIONÁRIO** desocupar o imóvel, deixando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sem prejuízo do pagamento das despesas relativas a esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **Censipam** providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente instrumento, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes ainda se submetem às seguintes disposições:

I – Os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelos partícipes são de exclusiva responsabilidade do ente que o tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento.

II – Cada partícipe responsabiliza-se pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente Termo, obrigando-se a reparar os danos porventura causados ao outro ou a terceiros.

III – A prestação de contas anual aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, deve ser feita pela ABIN, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pelo Censipam, no que se refere à execução dos recursos repassados, nos termos da Diretriz nº 02, de 2 de outubro de 2014, da Comissão Gestora do SINCOV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 36 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, firmando eletronicamente o presente **TERMO** no Sistema Eletrônico de Informações do Governo Federal – SEI.

Pelo Cedente - Censipam:

ROGÉRIO GUEDES SOARES

Diretor-Geral

CPF: 554.988.250-72

CI: 1.027.310.761 - SJS/RS

Pela Cessionária - ABIN:

FÁTIMA APARECIDA FRANÇA QUEIROZ

Diretora do Departamento de Administração e Logística

CPF: 258.617.511-53

CI: 695022 – SESP-DF



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Diretor(a) Geral**, em 21/12/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Aparecida França Queiroz, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1384473** e o código CRC **FDDCD7B7**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - Censipam

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 14/ 2018 - ASSIH

1-CEDENTE - UG: 110511

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam				
CNPJ: 07.129.796/0001-26		ÁREA ENVOLVIDA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF		
ENDEREÇO: SPO - Área 05 - Quadra 03 - Bloco K				
BAIRRO: Asa Sul	CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70610-200	Tel: (61) 3214-0204
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF				
LUIZ FELIPE LINHARES GOMES				
CARGO: Diretor de Administração e Finanças			ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 521/CCPR, publicada no D.O.U. nº 93 de 17/05/2017	
CI/EMISSOR: 020.936.542-8 - MD			CPF: 499.173.237-91	

2 - CESSIONÁRIA - UG: 110121

Agência Brasileira de Inteligência - ABIN				
CNPJ: 01.175.497/0001-41		ÁREA ENVOLVIDA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA		
ENDEREÇO: SPO - Área 05 - Quadra 01 - Bloco K				
BAIRRO: Asa Sul	CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70610-905	Tel: (61) 3445-8000
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA				
FÁTIMA APARECIDA FRANÇA QUEIROZ				
CARGO: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA			ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 2.281, 12 de dezembro de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U nº 238, de 13 de dezembro de 2016, Seção 2	
CI/EMISSOR: 695022 - SESP/DF			CPF: 258.617.511-53	
			Tel: (61) 3445-8561	

3. OBJETO

Transferência da posse direta a **CESSIONÁRIA**, sob regime de cessão de uso a título gratuito, de parte do imóvel do Centro Regional de Manaus- CR-MN, localizado à Avenida do Turismo, 1350, Tarumã – CEP 69041-010 – Manaus/AM, cuja área construída cedida é de

1.003,42 m², o que representa 8,73 % da área total construída, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o **CEDENTE**.

4. JUSTIFICATIVA

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) é um órgão da Presidência da República, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional, que tem a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecendo à política e às diretrizes superiormente traçadas, com a finalidade de assessorar o Presidente da República nas questões de interesse do Estado e da sociedade, de modo a subsidiar o processo decisório nacional. É o órgão Central do Sistema Brasileiro de Inteligência do qual faz parte o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam). Possui em sua estrutura organizacional sedes estaduais, dentre as quais uma ocupa as instalações do Centro Regional de Manaus, considerando a concepção sistêmica do Sistema de Proteção da Amazônia, uma vez que a missão da ABIN ter um profundo relacionamento com a Proteção da Amazônia Legal. Dentro de sua concepção operacional, dispõe de infraestrutura predial e tecnológica implementada no Centro Regional de Manaus para atender as necessidades da ABIN. No presente momento, no entanto, atentando-se às necessidades de ambos os órgãos, entendeu-se que o melhor atendimento ao interesse público no local se dará com a cessão a título gratuito de área de 1.003,42 m² correspondente a parte das instalações do CR-MN. Acrescenta-se ainda que tal medida representa uma vantagem ao erário, uma que não haverá despesa com aluguel. Desta forma, o Censipam disponibilizou a cessão do imóvel constante do Objeto, em virtude da missão destinada à ABIN ter um relacionamento com a Proteção da Amazônia Legal, no que diz respeito à atuação daquela Agência na Amazônia Legal, e poder dispor da infraestrutura predial e tecnológica implementada no Centro Regional de Manaus (CR-MN).

5. PREVISÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS

PROGRAMA DE TRABALHO / PROJETO / ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
ABIN - PTRES – 85447 AÇÃO DE INTELIGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	0100	3 - DESPESA CORRENTE	51.188,75	614.265,00

6. PREVISÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS - DETALHAMENTO

CONTRATO	ND	FRAÇÃO SOBRE O VALOR DA DESPESA	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$
Manutenção preventiva e corretiva do SEE - Sistema de Energia Elétrica, Climatização e Automação	33.90.37	8,73 %	7.072,33
Segurança Patrimonial – 01 posto da ABIN	33.90.37	Posto	23.858,04
Recepcionistas	33.90.39	8,73 %	215,74
Energia Elétrica	33.90.39	8,73 %	11.377,55
Copeiragem e Garçom- 01 posto da ABIN	33.90.39	Posto	3.956,23
Limpeza e Conservação	33.90.39	8,73 %	3.921,13
Serviço de Capina e de Roçagem	33.90.39	8,73%	787,73



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Aparecida França Queiroz, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1384632** e o código CRC **9935B7F5**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº 60091.000249/2018-11

Unidade Responsável: Centro Regional de Manaus
Termo de Cessão de Uso nº 02/Censipam/2018
Órgão Cedente: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM
Órgão Cessionário: Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
Assunto: Encerramento do ressarcimento de despesas, via descentralização de recursos orçamentários e financeiros, decorrentes da manutenção da área cedida para instalação e funcionamento da Superintendência Regional da ABIN.
Objeto: Transferência a Cessionária da posse direta, por meio de Cessão de Uso Gratuito, de parte do imóvel do Centro Regional de Manaus- CR-MN, localizado à Avenida do Turismo, 1350, Tarumã – CEP 69049-630 – Manaus/AM, cuja área cedida é de 1.003,42 m ² , o que representa 8,73 % da área total construída, conforme Plano de Trabalho, em anexo, Planta Baixa e Laudo de Vistoria existentes nos autos, que integram o presente instrumento para todos os efeitos, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o Cedente.
Valor: A Cessionária arcou com as despesas de serviços mensais, de caráter continuado, na fração de 8,73% sobre o valor de cada despesa.
Período da Vigência: O TCU nº 02/Censipam/2018 foi formalizado com vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termos aditivos. O presente instrumento foi assinado em 21/12/2018.

HISTÓRICO

1. Em 21 de dezembro de 2018 foi formalizado o TCU-Termo de Cessão de Uso nº 02/Censipam/2018 (1384473), firmado entre o Censipam e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN,

visando a formalização da cessão de uso de 1.003,42 m² do Centro Regional de Manaus, correspondente a 8,73% da área total construída, e o ressarcimento das despesas comuns na proporcionalidade de ocupação.

2. O Termo de Cessão de Uso nº 02/Censipam/2018 (1384473) e o Plano de Trabalho nº 14/2018 (1384632) foram firmados a luz do [Decreto-Lei nº 9.760/1946](#), o qual dispõe sobre os bens imóveis da União, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 21/12/2018, data de sua assinatura, conforme publicado no Diário Oficial da União (1389576).

3. O acompanhamento do Termo de Cessão de Uso foi designado, por meio da Portaria nº 6043/DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, de 13 de dezembro de 2023 (7072722), as servidoras Dinae Bastos Alves e Débora Araújo Maia, gestora titular e gestora substituta, respectivamente, e de acordo com os registros constantes no Processo nº 60091.000167/2020-82

4. O TCU nº 02/Censipam/2018 teve sua vigência encerrada em 10/09/2023 e em atendimento a [Portaria SEGES/ME nº 1.708/2021](#), a qual dispõe sobre procedimentos para o compartilhamento de áreas e rateio de despesas comuns em imóveis de uso especial utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. E para tanto, foi formalizado o Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 07/2023 (6530840) com vigência a contar do dia 11/09/2023, mediante a instrução do Processo Administrativo nº 60091.000075/2022-64.

META

5. O Plano de Trabalho-PT nº 14/2018 (1384632) dispõe a Previsão de Ressarcimento de Despesas no valor mensal de R\$ 51.188,75 (cinquenta e um mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e no valor anual de R\$ 614.265,00 (seiscentos e quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

6. Conforme o Cronograma Físico o desembolso previsto no TCU nº 02/Censipam/2018, a ABIN promoveu o repasse dos recursos mensalmente por meio de Nota de Movimentação de Crédito e Programação Financeira e, em contrapartida, o Censipam encaminhou à Agência a prestação de contas.

7. A fim de comprovar a quitação do ressarcimento das despesas, a Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN, elaborou o Quadro Demonstrativo de Acompanhamento do Termo de Cessão de Uso nº 02/Censipam/2018 (7016001) e por meio do Despacho nº 236/COFIN CENSIPAM (7016012) informou que consta saldo positivo, em favor da ABIN, no valor de **R\$ 88.999,84** (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

8. A equipe de fiscalização no Despacho nº 354/SEADM-MN (7027847) informa que este saldo positivo restante foi repassado para o Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 07/2023 (6530840), a título de disponibilidade Orçamentária para as prestações de contas e rateio das despesas pertinentes aos meses subsequentes ao encerramento do TCU nº 02/Censipam/2018.

9. Desta forma, as metas delimitadas no Plano de Trabalho e no Termo de Cessão de Uso nº 02/Censipam/2018 foram realizadas.

CONCLUSÃO

10. Apesar da publicação da [Portaria SEGES/ME nº 1.708/2021](#), o Termo de Cessão de Uso nº 02/Censipam/2018 teve seu encerramento no término dos 60 (sessenta) meses de sua vigência e só após

seu término o Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 07/2023 entrou em vigor, não havendo sobreposição de objeto.

11. A partir da manifestação da COFIN diante do acompanhamento e em razão do encerramento do referido TCU, constando saldo positivo, em favor da ABIM, no valor de **R\$ 88.999,84** (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), o gestor titular com a ciência do Gerente Regional de Manaus, emitiu o Despacho nº 354/SEADM-MN/CR-MN/DIGER/CENSIPAM/SG-MD (7027847), cujo conteúdo dispõe que conforme abordado no referido documento, foram cumpridas todas as exigências previstas no Termo de Cessão de Uso, durante os 60 (sessenta) meses de sua vigência, não restando nenhuma pendência quanto aos repasses, e o saldo positivo disponível foi somado aos novos repasses, que vierem a ser realizados, a fim de serem deduzidos das despesas dos meses subsequentes, constantes no Quadro de Acompanhamento de Repasses do Termo de Compartilhamento nº 07/2023.

12. Com base nos documentos constante neste processo, este NUCONT é favorável ao encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 02/Censipam/2018 (1384473) firmado com a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

ENCAMINHAMENTO

13. Encaminhe-se ao Diretor de Administração e Finanças substituto para ciência.

ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES
Assessora de Contratos

14. De acordo.

15. Encaminhe-se os autos ao NUCONT para publicação do Termo de Encerramento no Diário Oficial da União, e posteriormente a Coordenação de Orçamento e Finanças para conhecimento e providências cabíveis.

EDUARDO SHIGERU MITANI
Diretor de Administração e Finanças substituto

Brasília, 24 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Diretor(a) Substituto(a)**, em 25/04/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 25/04/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7071643** e o código CRC **A08982B8**.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.005054/2024-05 Ministério da Cultura e o Município de Itanhomi/MG, CNPJ 18.493.239/0001-06 Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Itanhomi/MG: Raimundo Francisco Penaforte, CPF: 173.XXX.XXX-15, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.005170/2024-16 Ministério da Cultura e o Município de Lagoinha/SP, CNPJ 45.167.111/0001-25. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Lagoinha/SP: Tiago Magno de Oliveira, CPF: 393.XXX.XXX-73, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.007192/2024-11 Ministério da Cultura e o Município de Maranhãozinho/MA, CNPJ 01.612.327/0001-87. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Maranhãozinho/MA: Maria Deusa Lima Almeida, CPF: 937.XXX.XXX-90, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.007165/2024-48 Ministério da Cultura e o Município de Maravilhas/MG, CNPJ 18.313.841/0001-14 Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Maravilhas/MG: Diovane Policarpo de Castro, CPF: 812.XXX.XXX-22, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.005111/2024-48. Ministério da Cultura e o Município de Mariópolis/PR, CNPJ 76.995.323/0001-24. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Mariópolis/PR: Mario Eduardo Lopes Paulek, CPF: 495.XXX.XXX-00, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.005114/2024-81 Ministério da Cultura e o Município de Moreno/PE, CNPJ 11.049.822/0001-83. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Moreno/PE: Edmilson Cupertino de Almeida, CPF: 416.XXX.XXX-87, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.005107/2024-80 Ministério da Cultura e o Município de Nova Olinda/TO, CNPJ 00.001.602/0001-63. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Nova Olinda/TO: Jesus Evaristo Cardoso, CPF: 117.XXX.XXX-34, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.005102/2024-57 Ministério da Cultura e o Município de Presidente Tancredo Neves/BA, CNPJ 13.071.253/0001-06. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Presidente Tancredo Neves/BA: Antonio dos Santos Mendes, CPF: 502.XXX.XXX-15, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.005962/2024-91 Ministério da Cultura e o Município de Rio Quente/GO, CNPJ 24.852.675/0001-27 Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Rio Quente/GO: Ana Paula Lima de Oliveira Machado, CPF: 896.XXX.XXX-49, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.007063/2024-22 Ministério da Cultura e o Município de São Pedro do Iguaçu/PR, CNPJ 95.583.597/0001-50 Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de São Pedro do Iguaçu/PR: Jose Aroldo Malvestio, CPF: 786.XXX.XXX-34, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.005109/2024-79 Ministério da Cultura e o Município de Novo Triunfo/BA, CNPJ 06.080.651/0001-15 Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Novo Triunfo/BA: Matheus Barros de Santana, CPF: 858.XXX.XXX-95, Prefeito(a).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 01400.006351/2024-60 Ministério da Cultura e o Município de Várzea do Poço/BA, CNPJ 13.913.389/0001-08 Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação. Assinaturas: Ministério da Cultura: ROBERTA CRISTINA MARTINS, CPF nº 036.XXX.XXX-29, Secretária dos Comitês de Cultura; Município de Várzea do Poço/BA: Américo Bellé, CPF: 521.XXX.XXX-49, Prefeito(a).

SECRETARIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2024 ao Instrumento código 936495. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 420048. Conveniente: FUNDACAO WALDEMAR ALCANTARA, CNPJ nº 07260706000131. Venho pelo presente solicitar a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 936495/2022, até o dia 31/12/2024, visando uma maior segurança institucional para execução do instrumento em referência,. Valor Total: R\$ 274.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/12/2022 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 29/12/2022. Signatários: Concedente: FABIANO DOS SANTOS, CPF nº ***.429.043-**, Conveniente: CLAUDIA FEITOSA PEIXOTO MOTA, CPF nº ***.039.323-**.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 343028

Nº Processo: 01458.000032/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de higienização de bebedouro e contratação de serviços especializados de chaveiro para atender as demandas dos setores da unidade Centro Lucio Costa.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 07/05/2024 das 10h00 às 16h00. Endereço: Av Presidente Vargas, 3131- Sala 1401 - Cidade Nova-centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/343028-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FLAVIO DA SILVA ROBALINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/05/2024) 343026-40401-2024NE000001

CENTRO CULTURAL SÍTIO BURLE MARX

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 4/2024

Processo 01478.000068/2024-21, Termo de Autorização nº 04/2024 de Uso de Espaço e Imagem que entre si celebram o Sítio Roberto Burle Marx e a empresa Beatriz Cardoso Chaves Mendes 80894500759, CNPJ 39.745.590/0001-17 Objeto: O AUTORIZADOR autoriza o AUTORIZATÁRIO ao uso do espaço e imagem do Sítio Roberto Burle Marx para realização de evento de Yoga, conduzido pela Professora Beatriz Mendes, no dia 27 de abril de 2024 (sábado). Assinam: Claudia Maria P. Storino e a Beatriz Cardoso Chaves Mendes Data Assinatura: 26/04/2024

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 343011

Número do Contrato: 12/2023.
Nº Processo: 01510.000340/2023-48.
Concorrência. Nº 1/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN S.CATARINA, IPHAN-SC. Contratado: 16.882.605/0001-93 - F2 ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 67.629,98 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) ao valor original atualizado do contrato nº 12/2023, em função de inserção de itens/serviços ao ajuste, motivada na modificação do projeto e das especificações técnicas da obra, com fundamento no art. 124, da lei 14.133/21 e conforme Parecer Técnico nº 10/2023/ETL-SC/IPHAN-SC. Vigência: 03/05/2024 a 09/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 393.355,19. Data de Assinatura: 03/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2024).

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 1/2019 Processo nº 01429.000066/2018-79: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 01/2019, firmado em 14 de fevereiro de 2019, cujo objeto trata do Uso de imóvel sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidades administrativas, definidas pelo IPHAN-RJ, o qual irá alocar o Escritório Técnico Médio Vale Paraíba enquanto durarem as obras da Casa do Barão do Ribeirão, prédio sede do citado Escritório Técnico em Vassouras/RJ, este celebrado entre a Associação Social Educativa da Paróquia de Vassouras - ASSEPAVA, doravante designada comodante e o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO, doravante designada comodatária, consoante o disposto nos Artigos 579 a 585 do Código de Processo Civil e na CLÁUSULA SEXTA do referido contrato de comodato. Vigência: O prazo de vigência, do Contrato de Comodato ora aditado, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, vigorando de 14/06/2024 a 14/12/2024. Assinam: Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro e José Antônio Ferreira, Data: 02/05/2024.

Ministério da Defesa

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/CENSIPAM/2018. Formalizar o encerramento do Termo de Cessão de Uso - TCU nº 02/Censipam/2018, firmado entre o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, destinado à transferência ao CESSIONÁRIO de posse direta, por meio de Cessão de Uso Gratuita, de parte do imóvel localizado à Avenida do Turismo, 1350, Tarumã, CEP 69.049-630, Manaus/AM, cuja área cedida é de 1.003,42 m², o que representa 8,73% da área total construída, conforme Plano de Trabalho, Planta Baixa e Laudo de Vistoria existentes nos autos, que integram o presente instrumento para todos os efeitos, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE. Fundamento Legal: Cláusula Nona do Termo. Processo Censipam nº 60091.000249/2018-11. Data do Encerramento: 10/09/2023.

